SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL

EDITAL na forma ELETRÔNICA Nº 40/2026 - PROCESSO Nº 110/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2026
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/12/2026 às 8h00
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15/12/2026 às 8h15
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bll.org.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA. ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL**, CNPJ nº 72.962.806/0001-71, localizada na Rua Pernambuco nº 4.313 - Patrimônio Novo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** , do tipo ***"Menor Preço" por Grupo de Itens***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, a *Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14*, e o Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos), a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga- Saev Ambiental, localizada na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, Votuporanga/SP, horário das 08h00 às 17h00, dias úteis, no site: www.saev.com.br e na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1 - DO OBJETO
1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda, materiais lenhosos, resíduos de madeira e materiais similares oriundos das atividades de manejo arbóreo e dos Pontos de Entrega Voluntária (Ecotudos).
1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (Um) Grupo de itens,** conforme quantidades definidas e especificações **mínimas** abaixo e constantes do Termo de Referência – Anexo I - A:

Grupo 1			
Item	Descrição do Serviço	Unid.	Qtd.
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda provenientes de supressão e manejo arbóreo realizados no município de Votuporanga/SP.	MÊS	12
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de madeira e materiais similares provenientes do descarte nos pontos de entrega voluntária (ecotudos) do município de Votuporanga/SP.	MÊS	12

1.3. Os itens descritos acima serão considerados em sua totalidade, ou seja, é composto por tantos quantos elementos existirem neles.
1.4. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances dos itens que cotar de acordo com as especificações **mínimas** deste Edital;
1.5. Deverá ser respeitada a numeração do item e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos.
1.6. Os elementos que compõem o Grupo de Itens devem ser de primeira linha, atenderem os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. O Pregão na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SAEV AMBIENTAL, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para a Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA
3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
3.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar do Pregão na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:
3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública,
4.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.
4.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema *(artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
4.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.6.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.6.4. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
4.6.5. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
4.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
a) VALOR TOTAL PARA O GRUPO DE ITENS, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
b) MARCA;
c) FABRICANTE;
d) DESCRIÇÃO DO OBJETO.
5.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, no sistema deverão obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES contidas nas alíneas "a", "b", "c", e "d" de cada ITEM. A não inserção das informações nestes campos poderá ocasionar na desclassificação do Licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução/fornecimento do objeto.
5.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **é ciente e concorda** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I - A e Estudo Técnico Preliminar – ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer, conforme for o caso, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo de itens.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance ***de valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.18.2.2. empresas brasileiras;
6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19. As regras previstas no item 6.18.1, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item ou qualquer outro motivo.
6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes.
6.20.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.6. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.21. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.2.1. contiver vícios insanáveis;
7.2.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.2.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Superintendência de Agua Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental.
7.3. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga - Saev Ambiental, (Conforme o Decreto Municipal 15.631/2024, art. 45§4º, inciso II).
7.4.1. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao orçado pela administração pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.4.2. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo(a) Pregoeiro(a), os seguintes:
a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
c) Cupons fiscais;
d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
g) Livro caixa da empresa;
h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
7.5. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do(a) Pregoeiro(a), a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada **mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.
7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação via chat no sistema, ou outro meio quando o informado estiver indisponível e desde que anexado posteriormente na plataforma, de forma escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
7.8. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.11. No julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no sistema.
7.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à Licitante subsequente, nova verificação deve ser realizada da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
7.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
8.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública,** conforme item 8.1 e 8.1.1.
8.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 8.1.
8.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).
8.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
8.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Lei 14.133/21, art. 64).
8.6.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.
8.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 8.15 e 8.17 (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.
8.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 8.9 acima.
8.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I – A exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
8.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).
8.11.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.14. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada, mediante apresentação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

8.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada, mediante apresentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal,

ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.

a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.**

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.16.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte* ***deverão apresentar a documentação completa*** *e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

8.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de ***assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

8.16.4. ***Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte****, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de* ***05 (cinco) dias úteis****, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*

8.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, ***sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,*** *sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

8.17. Qualificação Técnica

8.17.1. Atestado de Capacidade Técnica

a) Apresentação de "Atestado de Visita Técnica", quando a licitante optar pela realização da visita, ou, caso opte pela não realização, apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital;

b) Para o Item 01, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de área localizada no Município de Votuporanga/SP, adequada à execução das atividades previstas e devidamente regularizada perante os órgãos competentes. A disponibilidade da área deverá ser comprovada mediante apresentação de matrícula atualizada do imóvel ou documento equivalente que demonstre a titularidade, posse ou legítima disponibilidade da área para a execução do objeto.

b.1) A área indicada deverá estar em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, bem como atender às demais exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis à atividade. Para comprovação deste requisito, deverá ser apresentada Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sem prejuízo da apresentação de alvará, licença, declaração ou outro documento complementar expedido pelo órgão competente, quando aplicável.

8.18. Outras Comprovações será mediante apresentação

a) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.
c) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
g) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do **Licitante**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.19. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 8.18) e as DECLARAÇÕES *para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 8.16)* PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste edital.

8.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

8.21. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E SEUS REQUISITOS

9.1. A proposta final do Licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas,** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.
9.1.1. É facultado(a) ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
9.1.2. O não cumprimento das exigências dispostas no item (9.1) poderá, ficando a decisão a critério da Administração, ocasionar em penalidades ao Licitante declarado vencedor, por descumprimento de comprovação de condições do edital.
9.2. Deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, devendo ser a(s) folha(s) rubricada(s), datada e assinada pelo representante legal do Licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor global e total do item ou percentual de desconto com preços expressos em moeda corrente nacional, **com até duas casas decimais após a vírgula;**
9.4. Descrição do objeto, contendo as informações necessárias, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente e outros
9.5. Constar em seu inteiro teor:
a) razão Social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e do Pregão na forma Eletrônica;
c) definição do item, constando marca, embalagem, quantidade por embalagem e fabricante;
d) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
f) condições de pagamento: será conforme constante do Edital e do contrato;
g) qualificação do responsável que assinará o futuro contrato;
h) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
9.6. A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Detentora do contrato, se for o caso.
9.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contrato.

10 - DO RECURSO
10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
10.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao

encerramento da etapa de lances.
11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
12.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Superintendente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.
14.2. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o interessado para assinatura do CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.
14.3. O licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.3.1. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante mais bem classificado e aceita pela Administração.
14.4. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
14.5. O CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE será assinado por meio de assinatura digital.
14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do CONTRATO OU INTRUMENTO EQUIVALENTE.
14.7. O Contrato OU INTRUMENTO EQUIVALENTE é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATANTE E CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I–A.

16.2. Garantia da contratação

16.2.1 - A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as condições, padrões, prazos e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.

16.2.2 A CONTRATADA será responsável pela correção, às suas expensas, de falhas, irregularidades ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

16.2.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos ambientais, materiais ou a terceiros que comprovadamente decorram de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e ambiental cabíveis;

16.2.4. Constatada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda à sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das penalidades cabíveis;

16.2.5. Quando a correção da irregularidade exigir prazo superior ao estabelecido pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para sua solução, os quais estarão sujeitos à avaliação e aprovação da CONTRATANTE;

16.2.6. A correção de falhas ou irregularidades não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem a eximirá do cumprimento das demais obrigações contratuais.

16.2.7. A fiscalização e o eventual recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, na forma prevista na legislação e no instrumento contratual.

16.3 – Avaliação Prévia do Local

16.3.1. A visita técnica aos locais relacionados à execução dos serviços será facultativa e terá por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições dos resíduos, dos pontos de entrega, dos acessos, das características operacionais e das demais particularidades relevantes para a adequada formulação da proposta e execução do objeto.

16.3.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser previamente agendada junto à SAEV Ambiental, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo telefone (17) 3405-9195, nos horários estabelecidos no edital.

16.3.3. Após a realização da visita, será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental, para fins de comprovação na fase de habilitação, quando assim previsto no edital.

16.3.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua opção, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3.5. Serão disponibilizados datas e horários distintos para os interessados que optarem pela realização da visita técnica, nos termos da legislação aplicável.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
18.1.3. não celebrar o ajuste ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
18.1.5. fraudar a licitação
18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
18.2.1. advertência;
18.2.2. multa;
18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

19 - DO PAGAMENTO

19.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
19.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Autarquia atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
19.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária

19.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
19.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Administração deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
19.2.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.
19.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
19.2.5. **A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, enviar junto à Nota Fiscal ou Fatura a comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a esse sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**
19.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF nos termos do art. 18 e 19 do Decreto Municipal 15.631/2023, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça

a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

19.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Saev Ambiental deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada/detentora da ata, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão/cancelamento contratual/da ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada/detentora da ata a ampla defesa.

19.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato/cancelamento da ata, caso a contratada/detentora da ata não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.2.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

19.2.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.2.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.2.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.2.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

19.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

19.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
77	03.01.04	18.452.0045.2125	3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

20.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

21 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

21.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
21.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
21.1.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado (nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal 14.133/21).
21.1.3.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).**
21.1.3.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
22.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
22.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Saev Ambiental no sítio www.saev.com.br.
22.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I – A -Termo de Referência.
ANEXO I – B - Modelo de planilha de discriminação do preço por etapas dos serviços
ANEXO I – C – Mapa de Riscos
ANEXO I – D – Justificativa de Preços
ANEXO II - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação - TCE
ANEXO V - Minuta da Nota de Empenho
22.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
22.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo o(a) Pregoeiro (a), a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão Eletrônico.
22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saev Ambiental.
22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
22.12. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública do Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.

22.13. A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
22.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
22.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
22.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
22.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por " AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de São Paulo, na plataforma eletrônica da www.bll.org.br, no endereço eletrônico www.saev.com.br, e afixado em seu inteiro teor no local de costume da Saev Ambiental.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, 27 de novembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

ANEXO I-A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE PODA, MATERIAIS LENHOSOS, RESÍDUOS DE MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE MANEJO ARBÓREO E DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (ECOTUDOS).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAIS LENHOSOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda, materiais lenhosos, resíduos de madeira e materiais similares oriundos das atividades de manejo arbóreo e dos Pontos de Entrega Voluntária (Ecotudos).

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 lote, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

LOTE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UN**	**QUANT.**
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE PODA PROVENIENTES DE SUPRESSÃO E MANEJO ARBÓREO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP	MÊS	12
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES PROVENIENTES DO DESCARTE NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (ECOTUDOS) DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP	MÊS	12

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada gestão, processamento e destinação dos resíduos provenientes das atividades de poda, supressão e manejo arbóreo realizadas no Município de Votuporanga/SP, bem como dos resíduos de madeira e materiais similares descartados pela população nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs denominados Ecotudos.

A SAEV Ambiental, no âmbito de suas atribuições relacionadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos, necessita dispor de soluções adequadas para o recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada desses materiais, de modo a evitar o acúmulo, o descarte irregular e a disposição inadequada, bem como minimizar os potenciais impactos ambientais decorrentes do seu manejo.

A necessidade da contratação também decorre dos problemas verificados na área atualmente utilizada para o recebimento e armazenamento desses resíduos, especialmente da ocorrência de incêndios, que têm provocado danos ao meio ambiente, além de transtornos e riscos à população residente nas áreas próximas.

A ocorrência desses incêndios evidencia a necessidade de adoção de uma solução operacional mais adequada, com estrutura compatível com o recebimento, armazenamento temporário, triagem e processamento dos resíduos, reduzindo os riscos associados ao acúmulo e à disposição inadequada dos materiais. A situação envolvendo a área atualmente utilizada também é objeto dos Autos nº 1006591-35.2025.8.26.0664, em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Votuporanga/SP, constituindo elemento adicional para a adoção de medidas destinadas à adequada gestão dos resíduos e à mitigação dos impactos decorrentes da situação existente.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada busca proporcionar uma solução tecnicamente adequada para o gerenciamento dos resíduos, mediante a disponibilização de área apropriada pela contratada, bem como a adoção de procedimentos adequados de recebimento, triagem, processamento e destinação. A medida visa substituir a dependência da área atualmente utilizada pela

SAEV Ambiental, promovendo a transferência das operações para local adequado e estruturado para essa finalidade, com vistas à prevenção de incêndios, à redução dos impactos ambientais e à proteção da população do entorno.

A contratação será dividida em dois itens distintos, considerando a origem, as características e o fluxo operacional dos resíduos.

ITEM 01 – Resíduos de poda e materiais lenhosos

Para os resíduos provenientes das atividades de poda, supressão e manejo arbóreo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que, além da execução dos serviços, disponibilize área adequada para o recebimento, triagem, processamento e destinação dos resíduos.

Para fins desta contratação, consideram-se resíduos de poda e materiais lenhosos os materiais provenientes de serviços de poda e extração de árvores, corte e recorte, roçada e capina de gramados, bem como folhas, galhadas, troncos, raízes e demais resíduos vegetais resultantes dessas atividades, realizadas em áreas públicas ou privadas do Município de Votuporanga/SP.

A área disponibilizada pela contratada deverá apresentar condições adequadas para o recebimento e processamento dos resíduos, observando as exigências ambientais, operacionais e de segurança aplicáveis. O processamento deverá possibilitar, sempre que tecnicamente viável, o aproveitamento e a valorização dos materiais, com posterior destinação ambientalmente adequada dos resíduos resultantes.

A disponibilização de área pela contratada constitui medida necessária para substituir a utilização da área atualmente destinada ao recebimento e armazenamento desses resíduos, proporcionando melhores condições operacionais e maior segurança ambiental e à população do entorno.

ITEM 02 – Resíduos de madeira e materiais similares provenientes dos Ecotudos

De forma distinta, os resíduos de madeira e materiais similares provenientes dos descartes realizados nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs denominados Ecotudos Norte, Sul, Leste e Oeste possuem origem e fluxo operacional próprios, demandando serviços específicos de recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada.

Consideram-se, para fins deste item, os resíduos provenientes do descarte de móveis, guarda-roupas, armários, pallets e demais artefatos de madeira e materiais similares entregues nos Ecotudos pela população.

A contratação busca assegurar que esses materiais sejam adequadamente recebidos, triados e processados, possibilitando seu reaproveitamento, reciclagem, beneficiamento ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, quando tecnicamente viável, evitando seu descarte irregular ou encaminhamento para disposição final inadequada.

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regularidade do gerenciamento desses dois fluxos distintos de resíduos, proporcionando solução operacional adequada para os materiais gerados e descartados no Município, contribuindo para a substituição da área atualmente utilizada para os resíduos de poda, a prevenção de ocorrências como incêndios, a proteção do meio ambiente e da população do entorno e o atendimento à legislação e às normas ambientais aplicáveis.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o gerenciamento de dois fluxos distintos de resíduos, compreendendo, conforme o item, a disponibilização de área e a execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada.

Para o Item 01, a solução contempla a disponibilização, pela contratada, de área apropriada e regularizada para o recebimento dos resíduos de poda e materiais lenhosos provenientes de atividades de poda, supressão e manejo arbóreo realizadas em áreas públicas e privadas do Município de Votuporanga/SP. A solução deverá abranger todo o fluxo operacional dos resíduos, desde seu recebimento e triagem até o processamento e a destinação dos materiais resultantes, buscando priorizar o reaproveitamento, a valorização e outras formas de destinação ambientalmente adequadas, sempre que tecnicamente viáveis.

A disponibilização de área pela contratada permitirá a substituição da área atualmente utilizada pela SAEV Ambiental, transferindo a operação para local dotado de condições adequadas para o manejo

dos resíduos e reduzindo os riscos ambientais e à população associados às condições atualmente verificadas.

Para o Item 02, a solução compreende o recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de madeira e materiais similares provenientes dos descartes realizados nos Ecotudos Norte, Sul, Leste e Oeste. Após o recebimento, os materiais deverão ser segregados e encaminhados para processamento, reaproveitamento, reciclagem, beneficiamento ou outra forma de destinação compatível com suas características e com a legislação aplicável.

Em ambos os itens, a solução deverá abranger o ciclo completo de gerenciamento dos resíduos sob responsabilidade da contratada, desde o recebimento até sua destinação final ou aproveitamento, de forma a evitar o acúmulo prolongado, o descarte irregular e a disposição inadequada.

Durante a execução contratual, caberá à contratada manter as áreas e estruturas utilizadas em condições adequadas de operação, higiene, segurança e proteção ambiental, bem como providenciar os equipamentos, mão de obra, insumos, licenças, autorizações e demais recursos necessários à execução dos serviços, quando aplicáveis.

Ao final do ciclo de gerenciamento, deverá ser assegurado que os resíduos e materiais resultantes do processamento recebam destinação ambientalmente adequada, observando-se a hierarquia estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010) priorizando, sempre que possível, a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e recuperação dos materiais, antes da disposição final.

A solução, portanto, busca não apenas viabilizar a prestação contínua dos serviços, mas estabelecer um fluxo operacional completo e ambientalmente adequado para esses resíduos, com maior segurança, rastreabilidade e eficiência, contribuindo para a redução dos impactos ambientais, a prevenção de incêndios e a adequada prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada e devidamente constituída para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, observada a legislação aplicável e mantidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto, bem como dispor dos recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos e estrutura necessários à adequada execução dos serviços.

4.2.1. Qualificação Técnica

4.2.1.1. A licitante deverá comprovar que possui condições técnicas e operacionais para executar o objeto, mediante o atendimento aos requisitos de área, equipamentos, veículos, instalações, licenças, autorizações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

4.2.1.2. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar as exigências legais e ambientais aplicáveis às atividades de recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

4.2.1.3. Quando exigível pela legislação específica para alguma atividade integrante do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado e responsável técnico, bem como obter e manter as respectivas licenças, autorizações e registros perante os órgãos competentes.

4.2.2. Visita Técnica

4.2.2.1. A visita técnica aos locais relacionados à execução dos serviços será facultativa e terá por finalidade possibilitar aos interessados o conhecimento das condições dos resíduos, dos pontos de entrega, dos acessos, das características operacionais e das demais particularidades relevantes para a adequada formulação da proposta e execução do objeto.

4.2.2.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, esta deverá ser previamente agendada junto à SAEV Ambiental, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, pelo telefone (17) 3405-9195, nos horários estabelecidos no edital.

4.2.2.3. Após a realização da visita, será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental, para fins de comprovação na fase de habilitação, quando assim previsto no edital.

4.2.2.4. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua opção, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2.5. Serão disponibilizados datas e horários distintos para os interessados que optarem pela realização da visita técnica, nos termos da legislação aplicável.

4.2.3. Capacidade Operacional e Financeira

4.2.3.1. A licitante deverá demonstrar capacidade operacional suficiente para executar o objeto durante toda a vigência contratual, incluindo disponibilidade de mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, instalações e demais recursos necessários ao atendimento da demanda.
4.2.3.2. Para o Item 01, a licitante deverá demonstrar condições de disponibilizar, às suas expensas, área localizada no Município de Votuporanga/SP, devidamente adequada, regularizada e com capacidade operacional suficiente para a execução de todas as atividades previstas neste Termo de Referência.
4.2.3.3. A estrutura operacional deverá ser dimensionada de modo a assegurar o recebimento, a triagem, o processamento e a destinação dos resíduos dentro dos prazos estabelecidos, evitando interrupções dos serviços e acúmulo indevido de materiais.
4.2.3.4. A licitante deverá dispor de equipamentos compatíveis com os serviços, incluindo, para o processamento dos resíduos de poda e materiais lenhosos do Item 01, triturador de alto rendimento e torque, automotriz, a diesel ou elétrico, com potência mínima de 100 cv e capacidade de trituração de materiais com diâmetro de até 400 mm, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior.
4.2.3.5. A licitante deverá possuir ou disponibilizar equipamentos complementares capazes de realizar o fracionamento ou processamento dos materiais que ultrapassem a capacidade do equipamento principal.
4.2.3.6. A capacidade econômico-financeira da licitante será verificada mediante a documentação e os índices estabelecidos no edital, de forma objetiva e devidamente justificada no processo licitatório, visando assegurar condições para o cumprimento das obrigações contratuais durante toda a sua vigência.

4.2.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.4.1. As licitantes deverão apresentar a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo edital.
4.2.4.2. A comprovação deverá abranger, conforme aplicável, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho, além do atendimento às demais exigências legais pertinentes.
4.2.4.3. Para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação, a CONTRATADA deverá manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigíveis para a área disponibilizada e para os locais utilizados na destinação dos resíduos.

4.2.5. Proposta Técnica e Econômica

4.2.5.1. A licitante deverá apresentar proposta comercial de acordo com as condições, quantitativos e critérios estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.
4.2.5.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, veículos, manutenção, combustíveis, insumos, operação da área, licenças, autorizações, processamento, transporte e destinação dos resíduos, quando aplicáveis, bem como demais despesas diretas e indiretas.
4.2.5.3. A licitante deverá apresentar descrição sucinta da solução operacional proposta, demonstrando a forma de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização da área, capacidade operacional, processamento e destinação dos resíduos.
4.2.5.4. A metodologia detalhada de execução, o dimensionamento dos recursos e a organização dos procedimentos operacionais serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo observar os requisitos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.2.5.5. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, Planilha de Discriminação do Preço por Etapas dos Serviços, conforme modelo disponibilizado como anexo a este Termo de Referência, preenchendo os valores financeiros correspondentes a cada etapa operacional prevista para os Itens 01 e 02.
4.2.5.6. A soma dos valores atribuídos às etapas deverá corresponder ao valor global ofertado para o respectivo item, considerando o período contratual de 12 (doze) meses.
4.2.5.7. A discriminação dos valores por etapa não representa autonomia de faturamento ou pagamento individualizado, permanecendo a medição e o pagamento vinculados à execução dos respectivos itens, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3. Área para Execução dos Serviços

4.3.1. Para o Item 01, a CONTRATADA deverá disponibilizar área localizada no Município de Votuporanga/SP, devidamente adequada, regularizada e com capacidade operacional suficiente para o recebimento, triagem, processamento e manejo dos resíduos de poda e materiais lenhosos.
4.3.2. A área deverá apresentar condições adequadas de acesso, circulação, operação e segurança, sendo de responsabilidade da CONTRATADA sua disponibilização, manutenção, limpeza e regularização.

4.3.3. A área e suas instalações deverão atender às exigências ambientais, urbanísticas, de segurança e demais requisitos legais aplicáveis à atividade.
4.3.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários à utilização da área e à execução das atividades, quando exigíveis.

4.4. Equipamentos, Veículos e Recursos

4.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, em quantidade e capacidade suficientes para atendimento da demanda.
4.4.2. Todos os equipamentos e veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, devendo atender à legislação ambiental, de trânsito e de segurança aplicável.
4.4.3. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos utilizados na execução contratual.

4.5. Destinação Ambientalmente Adequada

4.5.1. Os resíduos e materiais resultantes do processamento deverão ser destinados a local ou instalação devidamente regularizado e autorizado pelos órgãos competentes.
4.5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, documentação comprobatória da regularidade dos locais de destinação e dos respectivos encaminhamentos.

4.6. Subcontratação

4.6.1. Não será admitida a subcontratação das atividades essenciais que constituem o objeto da contratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução dos serviços.

4.7. Condições Gerais

4.7.1. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação ambiental, as normas de segurança e saúde ocupacional, as normas de prevenção e combate a incêndios e demais disposições aplicáveis às atividades.
4.7.2. A CONTRATADA deverá assegurar condições operacionais que evitem o armazenamento inadequado, a queima, o descarte irregular ou qualquer outra forma de manejo dos resíduos que possa causar danos ao meio ambiente ou riscos à população.
4.7.3. A CONTRATADA será responsável por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE o fornecimento de equipamentos, mão de obra, insumos ou infraestrutura, salvo previsão expressa em sentido contrário no Termo de Referência ou no contrato.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços compreenderá, conforme o item contratado, o recebimento, a triagem, o processamento, o beneficiamento, quando aplicável, e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.1. **Prazo para início da execução**: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço;
5.2. ITEM 01 – RESÍDUOS DE PODA E MATERIAIS LENHOSOS
5.2.1. Os serviços serão executados em área disponibilizada pela CONTRATADA, localizada no Município de Votuporanga/SP, devidamente adequada e regularizada para as atividades objeto da contratação.
5.2.2. Serão encaminhados ao local os resíduos provenientes de atividades de poda, supressão e manejo arbóreo realizadas no Município, em áreas públicas ou privadas, compreendendo, entre outros, folhas, galhadas, ramos, troncos, raízes e demais materiais vegetais resultantes dessas atividades.
5.2.3. A CONTRATADA será responsável por toda a organização e logística operacional da área, inclusive pela coordenação da entrada, do descarregamento e da saída dos veículos, garantindo que a recepção dos materiais ocorra de forma organizada, ágil e segura.
5.2.4. Todo material recebido deverá ser submetido à triagem, com separação de materiais incompatíveis ou impróprios ao processamento, de acordo com suas características.
5.2.5. Após a triagem, os resíduos deverão ser encaminhados ao processamento adequado, cabendo à CONTRATADA definir a metodologia operacional, a sequência dos procedimentos e os recursos necessários, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.2.6. O processamento dos resíduos deverá ser realizado, no mínimo, por meio de trituração ou outra técnica tecnicamente adequada autorizada pela CONTRATANTE, de forma a promover a redução e descaracterização dos materiais e possibilitar sua destinação ambientalmente adequada.
5.2.7. Os galhos, troncos e demais materiais que excederem a capacidade de trituração do equipamento principal deverão ser fracionados ou submetidos a processamento por equipamento adequado, de modo a possibilitar sua correta destinação.

5.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamentos adicionais ou de maior capacidade sempre que necessários à continuidade e adequada execução dos serviços.
5.2.9. Todo material recebido deverá ser processado e encaminhado para a respectiva destinação no prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo vedado o armazenamento prolongado ou a formação de estoque no local, salvo situação excepcional previamente autorizada pela CONTRATANTE.
5.2.10. A CONTRATADA será responsável pela escolha da tecnologia e do local de destinação dos materiais processados, desde que ambientalmente adequados e legalmente autorizados.
5.2.11. A destinação poderá compreender reaproveitamento, reutilização, reciclagem, compostagem, beneficiamento, recuperação ou disposição final ambientalmente adequada, conforme as características dos materiais e a solução tecnicamente adotada.
5.2.12. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, quando solicitado, os documentos comprobatórios da destinação dos resíduos e da regularidade ambiental dos locais utilizados.
5.2.13. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, 20% (vinte por cento) do material triturado produzido no respectivo mês, observadas as condições operacionais e de segurança para sua retirada.
5.3. ITEM 02 – RESÍDUOS DE MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES DOS ECOTUDOS
5.3.1. Os serviços compreenderão a retirada, o transporte, o recebimento, a triagem, o processamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de madeira e materiais similares provenientes dos descartes realizados nos Pontos de Entrega Voluntária – PEVs denominados Ecotudos Norte, Sul, Leste e Oeste.
5.3.2. Integram este fluxo, entre outros, móveis, guarda-roupas, armários, pallets e demais artefatos predominantemente constituídos de madeira e materiais similares entregues nos Ecotudos.
5.3.3. A CONTRATADA deverá promover, inicialmente, a retirada e o processamento dos resíduos de madeira e materiais similares já existentes e acumulados nos Ecotudos Norte, Sul, Leste e Oeste na data de início da execução contratual, de forma a restabelecer as condições adequadas de operação dos respectivos pontos de entrega.
5.3.4. Após a retirada dos Ecotudos, os materiais deverão ser triados e classificados conforme suas características, sendo encaminhados para processamento, reaproveitamento, reciclagem, beneficiamento ou outra forma de destinação ambientalmente adequada, quando tecnicamente viável.
5.3.5. A CONTRATADA deverá realizar, em cada Ecotudo, retirada programada dos materiais com periodicidade mínima semanal, independentemente do volume acumulado, sem prejuízo da realização de retiradas adicionais sempre que necessário para assegurar a continuidade da operação.
5.3.6. Deverá ser realizada retirada extraordinária sempre que o volume ou a disposição dos materiais atingir o limite operacional da área destinada ao seu armazenamento, comprometer a circulação, o acesso, a segurança, a organização do Ecotudo ou impedir o recebimento de novos materiais.
5.3.7. Nas situações previstas no item 5.3.6, a CONTRATADA deverá realizar a retirada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da comunicação da CONTRATANTE ou da identificação da ocorrência pela própria CONTRATADA, conforme o caso.
5.3.8. A periodicidade e a quantidade das retiradas deverão ser ajustadas pela CONTRATADA sempre que necessário para impedir o acúmulo de materiais nos Ecotudos, não havendo, para fins de execução, quantitativo mensal fixo de resíduos a ser necessariamente recebido ou processado.
5.3.9. A CONTRATADA deverá dimensionar seus veículos, equipamentos, mão de obra e capacidade de processamento de modo a atender à demanda variável dos quatro Ecotudos e assegurar a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.
5.3.11. Manter rotina de retirada dos materiais dos Ecotudos, observando a periodicidade mínima estabelecida neste Termo de Referência e realizando retiradas adicionais sempre que necessário para evitar o atingimento do limite operacional de armazenamento, a obstrução de acessos, o comprometimento da circulação, a impossibilidade de recebimento de novos materiais ou situações de risco à segurança e ao meio ambiente.
5.3.12. Atender às solicitações de retirada extraordinária no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, mobilizando os recursos necessários para assegurar a continuidade da operação dos Ecotudos.
5.4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO
5.4.1. A CONTRATADA deverá manter estrutura operacional suficiente para atendimento contínuo da demanda, cabendo-lhe dimensionar a quantidade de mão de obra, veículos e equipamentos necessária à execução do objeto.
5.4.2. O número, as marcas, os modelos e demais características dos veículos e equipamentos utilizados ficarão a critério da CONTRATADA, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e assegurada a adequada execução dos serviços.

5.4.3. Os veículos, máquinas e equipamentos utilizados deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante toda a execução contratual.
5.4.4. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive substituição de peças, pneus e demais componentes necessários.
5.4.5. Em caso de avaria ou indisponibilidade de equipamento ou veículo que possa comprometer a execução dos serviços, independente das circunstâncias, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de capacidade equivalente ou superior, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
5.4.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, vistoriar máquinas, equipamentos, veículos, instalações e documentos relacionados à execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das condições contratuais.
5.4.7. A CONTRATADA deverá manter a área de operação organizada, limpa e em condições adequadas de segurança, adotando medidas preventivas para evitar incêndios, dispersão de resíduos e demais ocorrências que possam causar danos ambientais ou riscos à população.
5.4.8. O horário de funcionamento da unidade operacional será, salvo determinação diversa da CONTRATANTE ou previsão específica no contrato, de segunda a domingo, **das 7h às 19h**, inclusive aos feriados e pontos facultativos.
5.4.9. A operação deverá ser organizada de forma a assegurar o adequado recebimento dos resíduos encaminhados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da continuidade dos serviços.
5.4.10. A metodologia de execução, a organização dos fluxos internos, o dimensionamento dos recursos e os procedimentos de processamento serão definidos pela CONTRATADA, observados os requisitos, padrões, prazos e resultados mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.4.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos resíduos a partir de seu recebimento em sua área ou instalação, devendo assegurar seu adequado manejo até a destinação final ou aproveitamento ambientalmente adequado.
5.4.12. É vedada a queima dos resíduos, sua disposição irregular, o armazenamento em condições que favoreçam a ocorrência de incêndios ou qualquer outra forma de destinação incompatível com a legislação ambiental.
5.5. RELATÓRIOS MENSAIS DE MOVIMENTAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS
5.5.1. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, relatório consolidado das atividades realizadas no período, contendo os quantitativos de resíduos recebidos, processados e destinados, discriminados por item contratado.
5.5.2. Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:
I – Quantitativo total de resíduos recebidos no período, discriminado por tipo de material e, quando aplicável, por origem;
II – Quantitativo de materiais encaminhados para reaproveitamento, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação ou disposição final ambientalmente adequada;
III – Identificação dos locais de destinação e das respectivas modalidades de aproveitamento ou disposição final adotadas;
5.5.3. Para o Item 02, os quantitativos deverão ser apresentados de forma individualizada por Ponto de Entrega Voluntária (Ecotudo), identificando os volumes recebidos e retirados de cada unidade.
5.5.4. Os quantitativos deverão ser expressos em quilogramas (kg), toneladas (t) ou em metros cúbicos (m^3).
5.5.5. Os relatórios deverão ser acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios, quando aplicáveis, tais como comprovantes de pesagem, registros de recebimento, documentos de transporte, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), certificados ou declarações de destinação final e demais registros necessários à comprovação da movimentação e destinação ambientalmente adequada dos materiais.
5.5.6. Os relatórios e documentos apresentados serão utilizados pela CONTRATANTE para fins de acompanhamento, controle, fiscalização e verificação da execução contratual, sem prejuízo da realização de inspeções e demais diligências que se fizerem necessárias.

6 GARANTIA, CORREÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as condições, padrões, prazos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela correção, às suas expensas, de falhas, irregularidades ou não conformidades decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.
6.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos ambientais, materiais ou a terceiros que comprovadamente decorram de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e ambiental cabíveis.
6.4. Constatada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para que proceda à sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza e a gravidade da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e das penalidades cabíveis.
6.5. Quando a correção da irregularidade exigir prazo superior ao estabelecido pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e cronograma para sua solução, os quais estarão sujeitos à avaliação e aprovação da CONTRATANTE.
6.6. A correção de falhas ou irregularidades não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada dos serviços, nem a eximirá do cumprimento das demais obrigações contratuais.
6.7. A fiscalização e o eventual recebimento dos serviços pela CONTRATANTE não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, na forma prevista na legislação e no instrumento contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.12. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
7.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.15. Segue a indicação do gestor e do fiscal que serão responsáveis por este contrato:

- Gestor do contrato: Camila Esteves da Silva
- Fiscais do contrato: Vitor da Costa Marques
  Bruna Quaresima Novaes

8 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou equipe especialmente designada, verificando o cumprimento das condições, prazos, procedimentos e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
8.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização.
8.3. Realizar, sempre que necessário, vistorias e inspeções na área disponibilizada pela CONTRATADA, nos equipamentos, veículos e demais instalações relacionadas à execução do objeto, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações contratuais e das condições de segurança, operação e proteção ambiental.
8.4. Acompanhar e verificar o adequado recebimento, triagem, processamento e destinação dos resíduos, podendo solicitar registros, documentos, comprovantes e demais informações necessárias à fiscalização da execução contratual.
8.5. Verificar a documentação relativa à regularidade da área disponibilizada e dos locais utilizados para destinação dos resíduos, sempre que necessária ao acompanhamento e fiscalização do objeto.
8.6. Comunicar à CONTRATADA quaisquer situações que possam comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, inclusive ocorrências que representem risco à segurança, ao meio ambiente ou à população.
8.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após a comprovação da execução dos serviços, observadas as condições, critérios de medição e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
8.8. Exigir da CONTRATADA a correção de procedimentos, a substituição de equipamentos ou a adoção de medidas necessárias à adequada execução dos serviços, quando constatado descumprimento das condições estabelecidas no contrato.
8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com

terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

8.10. Licenças, Outorgas e Anuências

8.10.1. As licenças, autorizações, alvarás, anuências e demais documentos eventualmente necessários à disponibilização da área e à execução das atividades objeto da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando exigíveis pelos órgãos competentes.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir integralmente as disposições deste Termo de Referência, do edital, do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução adequada e regular dos serviços.

9.2. Executar os serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos objeto da contratação, observando os prazos, condições e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.3. Para o Item 01, disponibilizar, às suas expensas, área localizada no Município de Votuporanga/SP, adequada e regularizada para o recebimento, triagem, processamento e manejo dos resíduos de poda e materiais lenhosos.

9.4. Manter a área disponibilizada em condições adequadas de operação, limpeza, organização, segurança e proteção ambiental durante toda a vigência contratual, adotando medidas preventivas para evitar incêndios, acúmulo inadequado de resíduos e demais ocorrências que possam causar danos ao meio ambiente ou à população.

9.5. Providenciar e manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações, alvarás, anuências e demais documentos necessários à utilização da área e à execução das atividades, quando exigidos pelos órgãos competentes.

9.6. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, toda a mão de obra, máquinas, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis, insumos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

9.7. Manter os veículos, máquinas e equipamentos utilizados nos serviços em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, realizando, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

9.8. Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, veículo, máquina ou equipamento que apresente avaria ou indisponibilidade capaz de comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, por outro de capacidade equivalente ou superior.

9.9. Realizar a recepção dos resíduos de forma organizada, coordenando a entrada, o descarregamento e a saída dos veículos, de modo a garantir segurança, agilidade e adequada circulação na área de operação.

9.10. Realizar a triagem dos materiais recebidos, segregando os resíduos e materiais incompatíveis, impróprios ou que não possam ser processados segundo a metodologia adotada, observadas as disposições deste Termo de Referência.

9.11. Realizar o processamento dos resíduos mediante equipamentos e metodologia adequados às suas características, sendo de sua responsabilidade o dimensionamento da estrutura operacional e a definição dos procedimentos necessários à execução dos serviços.

9.12. Para o processamento dos resíduos de poda e materiais lenhosos, disponibilizar triturador de alto rendimento e torque, automotriz, a diesel ou elétrico, com potência mínima de 100 cv e capacidade de trituração de materiais com diâmetro de até 400 mm, ou equipamento de desempenho equivalente ou superior.

9.13. Providenciar o fracionamento ou processamento adequado dos galhos, troncos e demais materiais que excedam a capacidade operacional do equipamento principal de trituração, utilizando equipamentos complementares ou de maior capacidade sempre que necessário.

9.14. Destinar todo material recebido no prazo máximo de 7 (sete) dias, contado de seu recebimento, sendo vedado o armazenamento prolongado ou a formação de estoque no local, salvo situação excepcional previamente autorizada pela CONTRATANTE.

9.15. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais resultantes do processamento, mediante reaproveitamento, reutilização, reciclagem, compostagem, beneficiamento, recuperação ou disposição final em local devidamente autorizado, conforme as características dos materiais e a solução tecnicamente adotada.

9.16. Utilizar somente locais ou instalações devidamente regularizados e autorizados pelos órgãos competentes para a destinação dos resíduos, mantendo disponíveis os respectivos documentos

comprobatórios.
9.17. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, licenças, autorizações, comprovantes de recebimento, documentos de transporte, registros de processamento, comprovantes de destinação e demais documentos necessários à comprovação da adequada gestão dos resíduos.
9.17.1. Encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, relatório consolidado das atividades realizadas no período,
9.18. Disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, 20% (vinte por cento) do material triturado produzido no respectivo mês, observadas as condições operacionais e de segurança para sua retirada.
9.19. Para o Item 02, realizar o recebimento, triagem, processamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos de madeira e materiais similares provenientes dos descartes realizados nos Ecotudos Norte, Sul, Leste e Oeste, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.20. Acondicionar, movimentar e armazenar temporariamente os materiais de forma segura e compatível com suas características, de modo a evitar dispersão, queda de resíduos, obstrução de acessos, contaminação, risco de incêndio e demais impactos ambientais ou à segurança.
9.21. Cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, previdenciária, de trânsito, de segurança e saúde ocupacional, de prevenção e combate a incêndios e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
9.22. Fornecer e exigir de seus empregados e prepostos o uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados às atividades desenvolvidas, observando as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.
9.23. Manter a sinalização e as medidas de segurança necessárias nas áreas de operação, especialmente nos acessos, locais de circulação de veículos, áreas de descarga e pontos de movimentação e processamento dos resíduos.
9.24. Indicar preposto devidamente habilitado para representá-la durante a execução do contrato e manter comunicação permanente com a CONTRATANTE para tratar das questões operacionais e administrativas relacionadas aos serviços.
9.25. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer acidente, princípio de incêndio, incêndio, dano ambiental, avaria relevante, interrupção dos serviços ou qualquer outra ocorrência que possa comprometer a segurança, o meio ambiente, a população ou a continuidade da execução contratual.
9.26. Adotar imediatamente as medidas necessárias para contenção, controle e correção de ocorrências decorrentes de sua atuação, sem prejuízo da comunicação à CONTRATANTE e aos órgãos competentes, quando cabível.
9.27. Reparar, às suas expensas, os danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente ou a terceiros, quando decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou equipamentos, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.
9.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade e qualificação exigidas na contratação.
9.29. Arcar integralmente com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
9.30. Responsabilizar-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos, subcontratados, quando eventualmente admitidos nos limites do contrato, bem como pelos veículos, máquinas e equipamentos empregados na execução dos serviços.
9.31. Não realizar queima, descarte irregular ou qualquer outra forma de destinação incompatível com a legislação ambiental aplicável aos resíduos recebidos.
9.32. Permitir e facilitar a fiscalização da CONTRATANTE, disponibilizando acesso às áreas, instalações, equipamentos, registros e documentos relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado.
9.33. Cumprir as determinações da fiscalização da CONTRATANTE relacionadas à correção de falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas durante a execução, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas no contrato.
9.34. Não interromper ou suspender os serviços sem prévia comunicação e anuência da CONTRATANTE, ressalvadas as situações emergenciais ou de força maior devidamente justificadas e comunicadas imediatamente.
9.35. Assumir integral responsabilidade pela organização e logística dos serviços, devendo dimensionar os recursos humanos e materiais necessários para assegurar o cumprimento dos prazos e a continuidade da operação.
9.36. Não utilizar a área disponibilizada para atividades estranhas ao objeto da contratação que possam comprometer a segurança, a capacidade operacional, a regularidade ambiental ou a adequada execução dos serviços.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, por item, com base na efetiva execução dos serviços no período, nas verificações realizadas durante a fiscalização e nos registros e documentos apresentados pela CONTRATADA, incluindo os relatórios mensais previstos no subitem 9.17.1 deste Termo de Referência.

10.2. Para fins de medição e pagamento, será considerado o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, conforme o item contratado, o recebimento, a retirada, o transporte, a triagem, o processamento, o beneficiamento, quando aplicável, e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, bem como o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade, condições de segurança, organização e continuidade dos serviços.

10.3. O valor mensal de cada item corresponderá à execução integral dos serviços previstos para o respectivo período, não sendo suficiente, para fins de medição e pagamento, a mera disponibilização de área, mão de obra, veículos, máquinas, equipamentos ou demais recursos.

10.4. Redimensionamento e glosas

10.4.1. Constatada a execução parcial, inadequada ou em desconformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou no contrato, o valor mensal do respectivo item será redimensionado mediante aplicação de glosa proporcional à ocorrência verificada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

10.4.2. Para fins de medição, serão observados os seguintes percentuais de glosa sobre o valor mensal do item diretamente afetado:

	Ocorrência verificada	Glosa
1	Não execução integral dos serviços previstos para o período, quando a ocorrência não estiver enquadrada em hipótese específica de glosa	**20% por ocorrência** limitada a 100% no mês
2	Não realização do recebimento, processamento ou destinação dos materiais dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência	**10% por ocorrência** limitada a 40% no mês
3	Descumprimento do prazo máximo de 7 (sete) dias para processamento e destinação dos materiais recebidos no Item 01	**5% por ocorrência** limitada a 20% no mês
4	Não realização de retirada programada dos materiais dos Ecotudos, quando prevista	**5% por ocorrência em cada Ecotudo** limitada a 20% no mês
5	Não realização de retirada extraordinária necessária para evitar acúmulo, obstrução, impedimento de recebimento ou comprometimento da segurança	**5% por ocorrência** limitada a 20% no mês
6	Acúmulo de materiais nos Ecotudos em nível que comprometa a circulação, o acesso, a segurança, a organização ou a capacidade de recebimento de novos materiais	**10% por Ecotudo afetado** limitada a 40% no mês
7	Interrupção da capacidade de recebimento de novos materiais em Ecotudo em decorrência de acúmulo imputável à CONTRATADA	**20% por ocorrência** limitada a 40% no mês
8	Indisponibilidade de veículo, máquina ou equipamento que comprometa a continuidade dos serviços, sem substituição no prazo estabelecido	**5% por ocorrência** limitada a 20% no mês
9	Falha na triagem, processamento, acondicionamento ou movimentação que resulte em dispersão de resíduos, obstrução, risco de incêndio ou outra condição inadequada de operação	**5% por ocorrência** limitada a 20% no mês

10	Não apresentação do relatório mensal de execução dos serviços no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não apresentação dos documentos comprobatórios necessários à verificação do recebimento, processamento e destinação dos resíduos, quando solicitados pela fiscalização.	**3% por ocorrência** limitada a 10% no mês

10.4.3. Quando uma mesma ocorrência puder ser enquadrada em mais de uma hipótese de glosa, será aplicada somente a glosa correspondente ao critério específico ou de maior percentual, vedada a cumulação de glosas decorrentes do mesmo fato.
10.4.4. As glosas previstas neste item incidirão exclusivamente sobre o valor mensal do item diretamente afetado pela ocorrência.
10.4.5. O somatório das glosas aplicadas no mesmo mês ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do respectivo item, sem prejuízo da apuração de eventual inadimplemento contratual e da aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.
10.4.6. A aplicação da glosa deverá ser fundamentada em registro da fiscalização, com indicação da ocorrência, do item contratual descumprido e do percentual aplicado.
10.4.7. A correção da ocorrência após sua constatação não afastará a aplicação da glosa correspondente ao serviço não executado ou executado em desconformidade no período de medição.

10.5. Verificação da execução para fins de medição

10.5.1. A fiscalização poderá realizar, durante toda a execução contratual, inspeções, conferências e demais verificações necessárias à avaliação dos serviços, inclusive quanto às quantidades e características dos resíduos recebidos, retirados, processados e destinados, às condições das áreas e instalações, aos equipamentos empregados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.
10.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitada pela fiscalização, os registros, documentos e demais informações necessários à verificação da execução dos serviços e da adequada destinação dos resíduos.
10.5.3. O fiscal do contrato registrará as ocorrências verificadas durante a execução, indicando eventual descumprimento, falha ou não conformidade e, quando necessário, as providências determinadas para sua correção.
10.5.4. Constatada irregularidade ou execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou do contrato, a CONTRATADA será notificada para proceder à correção, reparação ou regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

10.6. Ateste e emissão da Nota Fiscal

10.6.1. Após a conclusão da medição e a verificação da execução dos serviços correspondentes ao período, o fiscal do contrato realizará o ateste, considerando o valor efetivamente executado e eventual redimensionamento decorrente das glosas previstas neste Capítulo.
10.6.2. Após o ateste, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo valor efetivamente apurado na medição.
10.6.3. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado dos documentos exigidos no contrato e neste Termo de Referência, inclusive daqueles necessários à comprovação da regularidade fiscal, quando aplicável.

10.7. Liquidação

10.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
10.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, incluindo:
a) o prazo de validade;
b) a data de emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o período de execução dos serviços;
e) os documentos exigidos no contrato;
f) o valor a pagar, já considerado eventual redimensionamento decorrente de glosas; e
g) eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.
10.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização da pendência, reiniciando-se o prazo após a comprovação da respectiva correção.
10.7.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação

da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação exigida pelo art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicável.

10.8. Pagamento

10.8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

10.8.3. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

10.8.4. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

10.8.5. Independentemente do percentual de tributos eventualmente inserido na planilha de custos, serão retidos na fonte, por ocasião do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que comprove sua condição mediante documentação oficial pertinente.

10.9. Controvérsias quanto à medição e ao pagamento

10.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

10.9.2. Nenhum prazo relativo ao pagamento da parcela afetada transcorrerá enquanto permanecer pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação necessária à liquidação da despesa.

11 DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, ao final de cada período de faturamento, pelo fiscal do contrato, mediante termo ou documento detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico relacionadas à execução do objeto.

11.2. O recebimento provisório será realizado após a verificação da execução dos serviços correspondentes ao período de medição, considerando, conforme aplicável, o recebimento dos resíduos, a triagem, o processamento, a destinação ambientalmente adequada, o cumprimento do prazo máximo de 7 (sete) dias para destinação dos materiais recebidos e as condições de operação, organização, limpeza, segurança e manutenção da área disponibilizada.

11.3. O fiscal do contrato realizará a avaliação da execução dos serviços e registrará em relatório as ocorrências verificadas, inclusive quanto à qualidade, quantidade, continuidade e conformidade dos serviços prestados.

11.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, quando aplicável, a qualidade e o desempenho dos serviços realizados, podendo o resultado implicar o redimensionamento do valor a ser pago à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente executados e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.5. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização, os registros, documentos e demais informações necessários à verificação da execução dos serviços e da adequada destinação dos resíduos.

11.6. A fiscalização poderá realizar inspeções, conferências e demais verificações necessárias para avaliar a execução dos serviços, inclusive quanto às quantidades e características dos resíduos recebidos, processados e destinados, às condições da área disponibilizada e aos equipamentos empregados.

11.7. O fiscal do contrato deverá registrar em relatório as ocorrências verificadas durante a execução, indicando eventual descumprimento, falha ou não conformidade e, quando necessário, as providências a serem adotadas pela CONTRATADA.

11.8. Constatada qualquer irregularidade, falha ou execução em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou do contrato, a CONTRATADA será notificada para reparar, corrigir ou sanar, às suas expensas, a ocorrência no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, condições e padrões estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o documento de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas na execução

contratual, bem como os demais documentos necessários ao recebimento definitivo e à medição dos serviços.
11.11. O gestor do contrato realizará a análise dos relatórios e da documentação apresentada pela fiscalização, inclusive quanto aos aspectos administrativos da execução contratual, e, constatadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, solicitará à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
11.12. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da regularidade da execução e da inexistência de pendências que impeçam a aceitação do objeto, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado.
11.13. O recebimento definitivo deverá considerar os relatórios e documentos produzidos durante a fiscalização, a efetiva execução dos serviços no período correspondente e o atendimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
11.14. Havendo pendências que impeçam o recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para que proceda às correções necessárias, ficando o recebimento definitivo condicionado à sua regularização.
11.15. O recebimento provisório ou definitivo não implicará aceitação de serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, podendo a CONTRATANTE exigir, durante a vigência contratual, a correção de falhas ou irregularidades identificadas.
11.16. A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo fiscal do contrato, com base na efetiva execução dos serviços no período, nas verificações realizadas durante a fiscalização e nos registros e documentos disponíveis.
11.17. Para fins de medição e pagamento, não será suficiente a mera disponibilização da área, mão de obra, veículos, máquinas ou equipamentos, devendo ser considerada a efetiva execução dos serviços contratados e o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
11.18. O ateste da execução dos serviços e a autorização para emissão da Nota Fiscal ou Fatura serão realizados pela fiscalização, após a conclusão da medição e a verificação do cumprimento das condições contratuais relativas ao período correspondente.
11.19. Após o ateste, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura pelo valor efetivamente dimensionado pela fiscalização, observado eventual redimensionamento decorrente da execução parcial ou inadequada dos serviços.
11.20. A documentação pertinente será encaminhada ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após o cumprimento das etapas de fiscalização, recebimento e ateste previstas neste Termo de Referência e no contrato.
11.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, serão observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
11.22. Nenhum prazo para recebimento definitivo ou pagamento relativo à parcela afetada transcorrerá enquanto permanecer pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação necessária à liquidação da despesa.
11.23. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, pelas obrigações assumidas no contrato e pelos danos ambientais, materiais ou a terceiros decorrentes de falhas ou irregularidades na execução do objeto.
11.24. O recebimento e a medição dos serviços serão realizados mensalmente, em periodicidade compatível com a execução do objeto, sem prejuízo das inspeções e verificações realizadas pela fiscalização durante todo o período contratual.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
12.2.1. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

12.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
12.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.
12.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;
e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
12.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:
a) No caso de Procurador
I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.2.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

12.2.3.1. Regularidade Fiscal para Micro e Empresas de Pequeno Porte

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e também por contador habilitado.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
12.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
12.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
12.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 8.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.

12.2.4. Outras comprovações:

a) Declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;
b) Declaração do Licitante, elaborada em papel preferencialmente timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que o Licitante não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.2.5. Qualificação Técnica

a) Apresentação de “Atestado de Visita Técnica”, quando a licitante optar pela realização da visita, ou, caso opte pela não realização, apresentação de declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução do objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital;
b) Para o Item 01, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de área localizada no Município de Votuporanga/SP, adequada à execução das atividades previstas e devidamente regularizada perante os órgãos competentes. A disponibilidade da área deverá ser comprovada mediante apresentação de matrícula atualizada do imóvel ou documento equivalente que demonstre a titularidade, posse ou legítima disponibilidade da área para a execução do objeto.
b.1) A área indicada deverá estar em conformidade com a legislação municipal de uso e ocupação do solo, bem como atender às demais exigências legais, urbanísticas e ambientais aplicáveis à atividade. Para comprovação deste requisito, deverá ser apresentada Certidão de Uso e Ocupação do Solo emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, sem prejuízo da apresentação de alvará, licença, declaração ou outro documento complementar expedido pelo órgão competente, quando aplicável.

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 2.220.000,00 (Dois milhões duzentos e vinte mil reais)**, conforme detalhamento constante no Tópico 8 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como nos documentos de pesquisa de preços anexados aos autos.

GRUPO 01				
Item	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
01	MÊS	12,00	Contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda provenientes de supressão e manejo arbóreo realizados no município de Votuporanga/SP	R$ 135.000,00
				Valor Total: R$ 1.620.000,00
Item	**UND**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
02	MÊS	12,00	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de madeira e materiais similares provenientes do descarte nos pontos de entrega voluntária (Ecotudos) do município de Votuporanga/SP	R$ 50.000,00
				Valor Total: R$ 600.000,00
				Valor Total do Grupo: R$ 2.220.000,00

13.2. A pesquisa de preços para fins da determinação do valor estimado foi elaborada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, Art.23, § 1º.
13.3. A Autarquia enviou a solicitação de orçamento diretamente para as empresas visando a economicidade, sendo que os serviços ofertados estão em conformidade com as exigências do Termo de Referência e com as normas técnicas, conforme especificações do Termo de Referência;

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.
14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 03.01.04 – Meio Ambiente
II) Fonte de Recursos: 18 – Gestão Ambiental
III) Programa de Trabalho: 0045 - Gestão do Saneamento Básico do Município de Votuporanga
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
V) Plano Interno: Não se aplica.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO
Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 23 (vinte e três) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 26 de novembro de 2026.

Camila Esteves da Silva
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

ANEXO I – B - MODELO DE PLANILHA DE DISCRIMINAÇÃO DO PREÇO POR ETAPAS DOS SERVIÇOS

Item 01 – Resíduos de poda e materiais lenhosos				
Etapa	**Descrição**	**Valor atribuído (R$)**	**Equivalente mensal (R$)**	**Participação (%)**
1	Disponibilização e manutenção da área operacional			
2	Recebimento e descarregamento			
3	Triagem e segregação			
4	Processamento e trituração			
5	Destinação ambientalmente adequada			
TOTAL DO ITEM (12 MESES)				**100%**

Item 02 – Resíduos de madeira dos Ecotudos				
Etapa	**Descrição**	**Valor atribuído (R$)**	**Equivalente mensal (R$)**	**Participação (%)**
1	Retirada inicial dos materiais acumulados nos Ecotudos			
2	Retiradas programadas e extraordinárias			
3	Transporte dos materiais			
4	Recebimento e organização			
5	Triagem e classificação			
6	Processamento e redução de volume			
7	Reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada			
TOTAL DO ITEM (12 MESES)				**100%**

ANEXO I – C - Mapa de Riscos

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS DE PODA, MATERIAIS LENHOSOS, RESÍDUOS DE MADEIRA E MATERIAIS SIMILARES ORIUNDOS DAS ATIVIDADES DE MANEJO ARBÓREO E DOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (ECOTUDOS).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAIS LENHOSOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA/SP

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

PRAZO: 12 (doze) meses

M A P A D E R I S C O S

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Meio Ambiente
Objeto:	Contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda, materiais lenhosos, resíduos de madeira e materiais similares oriundos das atividades de manejo arbóreo e dos pontos de entrega voluntária (Ecotudos).

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	MUITO ALTO	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	POUCO PROVÁVEL	PROVÁVEL	MUITO PROVÁVEL	PRATICAMENTE CERTO
		PROBABILIDADE				

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)

1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;
Limites de exposição ao risco
Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);
Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);
Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Riscos	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível dos Riscos
01	Área disponibilizada pela contratada sem regularização ambiental, urbanística ou documental adequada.	Pouco provável	Muito Alto	19
02	Capacidade operacional insuficiente da contratada para recebimento, triagem, processamento e destinação dos resíduos gerados pelo Município.	Provável	Alto	18
03	Acúmulo de resíduos vegetais e materiais lenhosos acima da capacidade operacional, com risco de incêndios e degradação ambiental.	Muito provável	Alto	21
04	Falha na destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados durante a execução contratual.	Pouco provável	Muito Alto	19
05	Paralisação ou interrupção dos serviços em decorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade de equipamentos ou ausência de estrutura operacional adequada.	Provável	Médio	13
06	Descumprimento do prazo máximo de processamento e destinação dos resíduos estabelecido contratualmente.	Provável	Alto	18
07	Descumprimento de obrigações ambientais, condicionantes de licenças ou exigências de órgãos fiscalizadores.	Pouco provável	Muito Alto	19
08	Entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.	Pouco provável	Alto	14

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Área disponibilizada pela contratada sem regularização ambiental, urbanística ou documental adequada.	
Probabilidade	Pouco provável	
Tratamento	Prevenção	
Avaliação		
Danos		**Impacto**

Impedimento do início da execução contratual, autuações por órgãos fiscalizadores, responsabilização administrativa e paralisação dos serviços.	Muito Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Exigir, durante a habilitação e antes da assinatura do contrato, documentação comprobatória da posse ou disponibilidade da área, bem como licenças, autorizações e demais regularizações exigíveis.	Área Técnica / Comissão de Contratação
Ação de contingência	**Responsável**
Suspender o início das operações até a regularização da área ou exigir a substituição do local por outro que atenda integralmente aos requisitos contratuais.	Fiscalização Contratual

Risco 2	Capacidade operacional insuficiente da contratada para recebimento, triagem, processamento e destinação dos resíduos gerados pelo Município.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigação
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Acúmulo de resíduos, atrasos operacionais, aumento dos riscos ambientais e comprometimento da continuidade dos serviços.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Exigir comprovação de capacidade operacional, disponibilidade de equipamentos, mão de obra, área adequada e infraestrutura compatível com a demanda municipal.	Área Técnica
Ação de contingência	**Responsável**
Determinar reforço operacional imediato, ampliação de equipes e equipamentos ou aplicação das sanções previstas contratualmente.	Fiscalização Contratual

Risco 3	Acúmulo de resíduos vegetais e materiais lenhosos acima da capacidade operacional, com risco de incêndios e degradação ambiental.
Probabilidade	Muito Provável
Tratamento	Prevenção
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Incêndios, emissão de fumaça, danos ambientais, transtornos à população e paralisação das atividades.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Fiscalizar o cumprimento do prazo máximo de processamento e destinação dos resíduos, manter organização da área e exigir medidas permanentes de prevenção e combate a incêndios.	Contratada / Fiscalização Contratual
Ação de contingência	**Responsável**
Acionar imediatamente os procedimentos de emergência, realizar isolamento da área, combate ao foco de incêndio e comunicação aos órgãos competentes.	Contratada

Risco 4	Falha na destinação ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados durante a execução contratual.
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Mitigação
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Passivos ambientais, autuações, responsabilização da contratada e da Administração.	Muito Alto
Ação preventiva	**Responsável**

Exigir comprovação documental da destinação adotada, controle dos fluxos de resíduos e manutenção das licenças e autorizações ambientais pertinentes.	Fiscalização Contratual
Ação de contingência	**Responsável**
Determinar a imediata regularização da destinação, exigir correção das não conformidades e aplicar as penalidades cabíveis.	Fiscalização Contratual

Risco 5	Paralisação ou interrupção dos serviços em decorrência de falhas mecânicas, indisponibilidade de equipamentos ou ausência de estrutura operacional adequada.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigação
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Interrupção das atividades, atraso no processamento dos resíduos e aumento do volume armazenado.	Médio
Ação preventiva	**Responsável**
Exigir manutenção preventiva dos equipamentos e disponibilidade de equipamentos substitutos ou equivalentes.	Contratada
Ação de contingência	**Responsável**
Substituição imediata dos equipamentos indisponíveis e reforço operacional para recuperação do cronograma.	Contratada

Risco 6	Descumprimento do prazo máximo de processamento e destinação dos resíduos estabelecido contratualmente.
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigação
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Formação de estoques, redução da capacidade operacional, aumento dos riscos de incêndio e descumprimento contratual.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Realizar inspeções periódicas na área operacional da contratada para verificar os volumes armazenados, as condições de processamento e o cumprimento do prazo máximo de estocagem previsto contratualmente.	Fiscalização Contratual
Ação de contingência	**Responsável**
Ao identificar atraso no processamento ou acúmulo excessivo de resíduos, notificar formalmente a contratada para adoção imediata de medidas corretivas, incluindo reforço operacional, ampliação da capacidade de processamento e destinação prioritária dos materiais acumulados, aplicando as sanções contratuais cabíveis em caso de persistência da irregularidade.	Fiscalização Contratual

Risco 7	Descumprimento de obrigações ambientais, condicionantes de licenças ou exigências de órgãos fiscalizadores.
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Prevenção
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Multas, embargos, suspensão das atividades e responsabilização administrativa e ambiental.	Muito Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Verificação periódica da validade das licenças, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.	Fiscalização Contratual
Ação de contingência	**Responsável**
Suspensão das atividades irregulares até sua regularização e comunicação aos órgãos competentes quando necessário.	Fiscalização Contratual

Risco 8	Entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas no Termo de Referência.
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Prevenção
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Comprometimento dos resultados pretendidos, retrabalho, atrasos e prejuízos à eficiência operacional.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Definição clara dos requisitos técnicos no Termo de Referência e fiscalização contínua da execução contratual.	Área Técnica / Fiscalização Contratual
Ação de contingência	**Responsável**
Rejeição formal dos serviços executados em desconformidade, exigência de correção imediata e aplicação das sanções cabíveis.	Fiscalização Contratual

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 07 (sete) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 15 de outubro de 2026

Camila Esteves da Silva
Chefe do Departamento de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVAS DE PESQUISAS DE PREÇOS
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda, materiais lenhosos, resíduos de madeira e materiais similares oriundos das atividades de manejo arbóreo e dos Pontos de Entrega Voluntária (Ecotudos).**
IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA **José Roberto Silveira Oliveira (Compras e Licitações)**
FONTES CONSULTADAS: **Sistema Banco de Preços (art. 23, §1º, inciso I e II); Órgão Público próprio e contratação similar feita pela administração pública (art. 23, §1º, inciso II), Fornecedores (art. 23, §1º, inciso IV) e Portal da Transparência do Governo Federal – Notas Fiscais (art. 23, §1º, inciso V).**
SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS/MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE: **Quadro demonstrativo de preços em anexo.**
MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO: **Conforme estabelecido pelo art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a análise entre os preços coletados constitui um dos parâmetros utilizados para aferir a homogeneidade dos valores orçados, possibilitando a identificação de eventuais distorções e contribuindo para a definição do critério de julgamento mais adequado.** **Diante desse cenário, optou-se pela utilização da MÉDIA ARITMÉTICA simples como método estatístico aplicado de forma uniforme a todos os itens da cesta de preços. Essa escolha assegura:** • **Padronização metodológica em toda a pesquisa;** • **Coerência e comparabilidade entre os itens analisados;** • **Aderência ao comportamento real de mercado;** • **Evita o uso de metodologias distintas que poderiam gerar assimetrias ou distorções no orçamento estimado.** **A média aritmética revelou-se, portanto, um parâmetro adequado, refletindo valor compatível com a prática comercial corrente.**
JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL: **Inicialmente, realizou-se pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao inciso I do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Embora a plataforma reúna informações sobre contratações públicas realizadas em âmbito nacional, não foram identificados valores compatíveis com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR) para o objeto pretendido.** **Em cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, também foram consultadas as contratações recentes realizadas pela SAEV Ambiental. Contudo, verificou-se a inexistência de contratações anteriores referentes a objeto semelhante ou equivalente ao solicitado.** **Na etapa de pesquisa direta com fornecedores, realizada pela área demandante e posteriormente analisada pela área responsável pela pesquisa de mercado, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram encaminhadas solicitações de orçamento, por e-mail, a 3 (três) empresas especializadas no ramo. Destas, 2 (duas) empresas apresentaram propostas comerciais.** **Por fim, foram consultadas outras fontes de pesquisa, incluindo contratações de outros órgãos públicos, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e o Portal da Transparência do Governo Federal, especificamente a base de Notas Fiscais. Entretanto, não foram localizados valores aptos a compor a cesta de preços, por não apresentarem compatibilidade com o objeto e as condições previstas no Termo de Referência.**
QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO: **Não se aplica, pois foram encontrados preços no painel para compor a cotação.**
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: **Conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, foram selecionados fornecedores para compor o levantamento de preços. A escolha das empresas consultadas observou os princípios da isonomia, da economicidade, da impessoalidade e da busca pela representatividade do mercado, garantindo diversidade e amplitude suficientes para obtenção de valores compatíveis com a prática comercial atual.** **Foram escolhidas com base nos seguintes critérios:** **1. Atuação no ramo de disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda, materiais lenhosos, resíduos de madeira e materiais similares oriundos das atividades de manejo arbóreo e dos Pontos de Entrega Voluntária, e com histórico de prestação de serviços similares ao objeto pretendido.** **2. Representatividade no mercado, buscando fornecedores que atuam em todo território nacional, permitindo aferição realista dos preços praticados e fortalecendo a competitividade.**

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:
1. **QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS** 2. **RELATÓRIO DE COTAÇÃO** ***a- Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP*** ***b- Relatório de pedido de orçamento a fornecedores, via e-mails*** 3. **RELATÓRIO SAEV AMBIENTAL** 4. **ORÇAMENTO – ADRIANO OLIVEIRA LANDIN DA SILVA** 5. **ORÇAMENTO – GT SERVIÇOS AGRICOLA** 6. **RESULTADO DE COTAÇÃO**
RELATÓRIO EMITIDO EM: 30/09/2026

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
RUA PERNAMBUCO
CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 02045/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	ADRIANO OLIVEIRA LANDIN DA SILVA 320397028	(17) 9716-5371		6			
2	GT SERVICOS AGRICOLA LTDA	17 97631118		7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	12 MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC 108.002.238 Marca:	150.000,00 1.800.000,00	120.000,00 1.440.000,00									135.000,00 1.620.000,00
2	12 MES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC 108.002.239 Marca:	50.000,00 600.000,00	50.000,00 600.000,00									50.000,00 600.000,00
		Total da Cotação do Fornecedor R$	2.400.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.220.000,00
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	0,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: 2.040.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
JOSE ROBERTO SILVEIRA OLIVEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP

Referência: PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 40/2026 – PROCESSO Nº 110/2026

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº ....., CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ....., **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**

b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)**.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

CONTRATO nº XXX/2026

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, Sr. Osvaldo Carvalho da Silva, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., neste ato representada por ..... (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é oriundo da contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda, materiais lenhosos, resíduos de madeira e materiais similares oriundos das atividades de manejo arbóreo e dos Pontos de Entrega Voluntária (Ecotudos), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo, e conforme Edital de **PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 40/2026 – PROCESSO Nº 110/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência - Anexo I – A**, Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 01 (Um) Grupo de Itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo.

Grupo 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa especializada para disponibilização de área e execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de poda provenientes de supressão e manejo arbóreo realizados no município de Votuporanga/SP	MÊS	12		
2	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recebimento, triagem, processamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de madeira e materiais similares provenientes do descarte nos pontos de entrega voluntária (ecotudos) do município de Votuporanga/SP	MÊS	12		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto nos artigos 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Saev Ambiental, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no Termo de Referência – Anexo I – A do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**

5.1.1. O **valor total** da contratação é **de R$ ..... (.....)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. **O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.**

5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Sendo recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a CONTRATANTE deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**
5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***
5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**
5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;
7.1.6. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.2. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.1 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.2comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Saev Ambiental ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE;
8.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.9 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
8.2.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.2.13Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
8.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.2.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.19 Submeter previamente, por escrito, para a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não será exigida garantia de execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))

IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3 Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.4 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).

11.9 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

11.10 A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
77	03.01.04	18.452.0045.2125	3.3.90.39.78	L I M P E Z A E C O N S E R V A Ç Ã O	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

13.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

PELA CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendência

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 40/2026 – PROCESSO Nº 110/2026

Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Contratada:

Contrato nº ---/2026

Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

CPF: XXXXXXXXX

Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

ANEXO V
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

PREGAO na forma ELETRÔNICA Nº 40/2026 – PROCESSO Nº 110/2026

<table>
<tr><td colspan="7">SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO</td></tr>
<tr><td colspan="5">Nº do Empenho/Tipo</td><td colspan="2">Recurso</td></tr>
<tr><td colspan="3">Órgão</td><td colspan="4">Unidade Orçamentária</td></tr>
<tr><td colspan="5">Dotação</td><td colspan="2">Nº da Conta</td></tr>
<tr><td colspan="7">Credor</td></tr>
<tr><td colspan="3">Endereço</td><td colspan="2">Fone</td><td>Cidade</td><td>UF</td></tr>
<tr><td colspan="2">Licitação</td><td>Número</td><td>Solicitação</td><td>Proc. Compra</td><td>Emissão</td><td>Vencimento</td></tr>
<tr><td colspan="2">Valor Orçado</td><td>Saldo Anterior</td><td colspan="2">Valor do Empenho</td><td colspan="2">Saldo Atual</td></tr>
<tr><td>Item</td><td>Quant.</td><td>Und.</td><td colspan="2">Especificação</td><td>Valor Unitário</td><td>Valor Total</td></tr>
<tr><td colspan="5">Local de Entrega</td><td>TOTAL GERAL</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="3">_____
Contador

_____
Secretário Municipal da Fazenda</td><td colspan="4">RECIBO

Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País.

_____ de _____ de _____

_____
Credor</td></tr>
<tr><td colspan="3">ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho

_____/_____/_____

_____
Ordenador de Despesa</td><td colspan="4">Pago em: _____/_____/_____

Banco: _____

Conta nº _____

Cheque nº _____

_____
Tesoureiro</td></tr>
</table>